

Mensagem aos Colaboradores da Alcon

Prezados Colaboradores,

A você, que **é participante da Previ Alcon**, Plano de Benefícios administrado pela MetLife, comunicamos que após estudo completo sobre as características e modelagens dos Planos de Benefícios administrados pela Novartis e Alcon, considerou-se a solução que melhor atendesse vossos direitos adquiridos e estivesse adequada às vossas exigências e necessidades legais. Sendo assim, optou-se por:

1. **O Plano da Previ Alcon**, administrado pela MetLife, recebeu contribuições vertidas ao Plano de Benefícios **até o mês de Dezembro de 2012**. A partir desse mês, a **Alcon não realizará mais contribuições ao referido plano e não serão descontadas contribuições dos participantes** a título de *contribuição básica de participante*.
2. A partir de Janeiro de 2013, as reservas de participante e patrocinadora no Plano da Previ Alcon receberão as rentabilidades auferidas pela administradora MetLife, conceituada seguradora e administradora de Planos de Benefícios ao redor do mundo e atual administradora da Previ Alcon.
3. A partir de Janeiro de 2013, o Plano de Benefícios D da Novartis, administrado pela Previ Novartis, está aberto a todos os colaboradores da Alcon.
4. A você, que ainda não aderiu à Previ Novartis, não perca mais tempo, faça já sua inscrição, preenchendo a Ficha de Inscrição e a Ficha de Pessoa Politicamente Exposta disponíveis através do link: http://www.previnovartis.com.br/documentos/Ficha_de_inscricao.pdf
5. A Novartis está conduzindo processos de alteração regulamentar e quando estiverem **aprovados pelo Governo**, dar-se-á início ao **Processo de** Liquidação junto à MetLife. Após aprovação da Liquidação pelo Governo, as reservas de participante e patrocinadora poderão ser:
 - a. Sacadas à vista (incidirá imposto de renda sobre o saque);ou
 - b. Transferidas para a Previ Novartis ou outra Entidade de Previdência Complementar (livre escolha do próprio participante).

Abaixo, estão elencadas as principais questões e dúvidas levantadas até o momento.

Sejam bem-vindos ao Plano da Previ Novartis, a equipe de Previ Novartis se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos.

www.previnovartis.com.br

previ.novartis@novartis.com

11 5532-7560 (Dirce Antunes) / 7561 (Lucas Silveira) / 7562 (Marcio Amendola)

Atenciosamente,

Previ Novartis – Sociedade de Previdência Privada

Perguntas e Respostas

1. Quando o Processo de Retirada for aprovado pelo Governo, quais serão minhas as opções?

R: De acordo com a legislação vigente, a reserva matemática de retirada de cada participante poderá ser paga em parcela única*, transferida para a Previ Novartis, outra entidade de previdência complementar ou companhia seguradora de sua escolha.

* Obs: Na hipótese de pagamento em parcela única, será descontado do saldo o valor correspondente ao imposto de renda, conforme opção de regime tributário feita pelo participante junto ao Plano da Previ Alcon.

2. O período em que efetuei contribuições ao Plano da Alcon será considerado para fins de Resgate no Plano da Previ Novartis, caso faça minha adesão à Previ Novartis?

R: Sim, para os colaboradores da Alcon (incorporada pela Novartis Biociências S.A., patrocinadora do Plano D, administrado pela Previ Novartis), que participavam do Plano da MetLife (Previ Alcon) e aderirem ao Plano da Previ Novartis, o tempo de contribuição será considerado para fins de Resgate.

Tempo de contribuição na data do desligamento (anos)	Saldo da Conta de Contribuição da Patrocinadora
3	10%
4	20%
5	30%
6	40%
7	50%
8	60%
9	70%
10	80%
11	90%
12 ou mais	100%

Exemplo: Colaborador com 11 (onze) anos de contribuição no Plano da Previ Alcon, após 1 (um) ano de contribuição ao Plano da Previ Novartis, terá direito, caso se desligue da empresa, a resgatar 100% (cem por cento) do saldo acumulado, que corresponde às contribuições efetuadas pelo colaborador e pela empresa.

3. O tempo de empresa na Alcon será considerado na Previ Novartis, para fins de Aposentadoria?

R: Sim.

Entendendo os regimes tributários dos planos de benefícios...

Situação Tributária - Participantes que optarem pela transferência dos recursos

<u>De</u>	<u>Para</u>	
<u>Saldo Antigo (ALC)</u>	<u>Saldo Antigo (ALC)</u>	<u>Saldo Novo (NVS)</u>
Progressivo	Progressivo	Progressivo
	Progressivo	Regressivo**
	Regressivo*	Regressivo**
	Regressivo*	Progressivo
Regressivo	Regressivo***	Regressivo
	Regressivo***	Progressivo

* Prazo de acumulação começa a contar na data da transferência do saldo antigo (ALC).

** Prazo de acumulação começa a contar na data da adesão ao plano da Novo (NVS).

*** Prazo de acumulação continua sendo o da constituição do saldo antigo (ALC).

4. No Plano da Alcon escolhi a opção de Regime Tributário Regressivo. O tempo de contribuição continuará contando após aderir à Previ Novartis ou inicia-se uma nova contagem?

R: Se você optar pela transferência, independentemente da entidade que receberá os recursos, o prazo de acumulação referente ao Plano da Alcon será computado no Plano da Previ Novartis e haverá continuidade na contagem do prazo no Plano da Previ Novartis.

5. Na Ficha de Inscrição devo inserir a data de admissão na Alcon ou na Novartis?

R: Na ficha de inscrição/adesão deverá ser colocada a data de admissão na Alcon.

6. Sou solteiro, meus pais são meus beneficiários? Devo inserir os respectivos nomes no formulário?

R: Sim. A relação de beneficiários, conforme estabelecido pelo INSS, deverão ser descritos na ficha de inscrição como referência para a Previ Novartis. Entretanto, quando da concessão do benefício serão observados os beneficiários de acordo com o disposto no Regulamento, independente de sua inscrição como beneficiário.